



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 72/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 008/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.08.00.2295/2025 - SEMED



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos, jogos e materiais de natureza pedagógica e recreativa, destinados a apoiar o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 3.486.759,64 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 05/08/2026

FINAL: 05/08/2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.074.091/0001-96, estabelecida na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, CEP 65.900-505, Imperatriz – Ma, neste ato representada pelo Sr. **MAGNO RIBEIRO SILVA**, brasileiro, professor, portador do RG nº. 157246520001 SESP/MA e inscrito no CPF nº 918.476.723-53, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, nº 03, Quadra 21, Lote 03 e 04, Jardim das Oliveiras, CEP 65.911-622, Imperatriz - MA.



DADOS DO CONTRATADO

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0027-71, estabelecida na Rua AV ANGELO SUZANO, 2225, Letra B, Sooretama, ES endereço eletrônico: apoio@brinkmobil.com.br, Tel. (41) 3352-7171, neste ato representado por **Valdemar Ábila**, inscrito no CPF nº 088.856.219-53.



FISCAL DO CONTRATO

Edilma Bandeira De Araujo Nogueira - Matrícula nº 45.827-9.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÂMBULO

Aos 05 de Agosto de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.074.091/0001-96, estabelecida na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, CEP 65.900-505, Imperatriz – Ma, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos, jogos e materiais de natureza pedagógica e recreativa, destinados a apoiar o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.486.759,64 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ábaco de seriação: Deverá ser confeccionado em madeira, a base medindo aproximadamente 350x70x17mm, possuir 9 hastes de aproximadamente 220mm de altura x 10mm de diâmetro; 45 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, com aproximadamente 10mm de altura x 35mm de diâmetro. As argolas devem possuir um orifício ao centro de aproximadamente 11mm de diâmetro, e representar a quantidade de 1 a 9. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	346	R\$ 15,00	R\$ 5.190,00
2	Ábaco de aberto: O material deverá ser confeccionado em madeira, base medindo aproximadamente 325x60x20mm, 5 hastes em madeira medindo aproximadamente 270mm de altura X 10mm de diâmetro, 50 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, medindo aproximadamente 10mm de altura X 35 mm de diâmetro, possuindo orifício ao centro medindo aproximadamente 11mm de diâmetro, representando unidade, décimo, dezena, centena e milhar. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	-	Unidades	403	R\$ 15,00	R\$ 6.045,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	Alfabeto Ilustrado Libras: O jogo deve ser produzido em MDF e os marcadores em EVA, impresso em policromia, sendo no mínimo 20 tabuleiros em MDF medindo aproximadamente 105x98mm, mínimo de 45 marcadores em borracha EVA e 26 letras de forma maiúscula (48x52x5,6mm). Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	192	R\$ 74,70	R\$ 14.342,40
4	Alfabeto Móvel em MDF: Deverá ser confeccionado em MDF, conter no mínimo 60 peças em letra de forma maiúscula de, no mínimo, 50x50x3mm cada. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	312	R\$ 25,00	R\$ 7.800,00
5	Bingo de Letras: O Jogo deverá conter no mínimo 30 tabuleiros em MDF, impressos em policromia, com medida aproximada 120x120x2,8mm; com no mínimo 500 marcadores coloridos em EVA, 26 letras de forma maiúscula (medida aproximada 50x50x6mm) e 01 sacola confeccionada em tecido. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	248	R\$ 145,00	R\$ 35.960,00
6	Blocos Lógicos: Deverá ser confeccionado em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo, no mínimo, 48 peças em 3 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo entre 20x40x0,6mm e 70x70x18mm. Tem como objetivo desenvolver noções de figuras geométricas, espessura, tamanho e cores. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	429	R\$ 79,55	R\$ 34.126,95
7	Bola De Bobath: Deverá ser confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo, no mínimo, 700mm de diâmetro. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão e acompanhar bomba de inflar. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	143	R\$ 130,00	R\$ 18.590,00
8	Caixa Sistema Monetário: O Material necessita oportunizar a vivência de situações que envolvem o Sistema Monetário Brasileiro, contendo, no mínimo, 120 moedas de plástico, dentro do padrão monetário nacional, 100 notas de 2 reais, 100 notas de 5 reais, 50 notas de 10 reais, 50 notas de 20 reais, 50 notas de 50 reais e 20 notas de 100 reais. Todas as notas deverão ser confeccionadas em tamanho reduzido de aproximadamente 45x100mm imitando as notas do Real.	-	Unidades	79	R\$ 119,72	R\$ 9.457,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Deverá ser acondicionado em caixa com divisórias para as cédulas e moedas com dimensões mínimas de 300x150mx40mm. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.					
9	Calendário Mensal: Material com configuração de calendário para registrar uma data ou intervalo de dias, sendo possível indicar dia, dia da semana e mês. Deverá ser utilizado para estabelecer relações entre o intervalo de duração de um evento, estudar contagem de tempo, combinatória e fração. Confeccionada em MDF com medidas aproximadas de 800x600x20 mm.	-	Unidades	311	R\$ 216,43	R\$ 67.309,73
10	Conjunto de Instrumentos Musicais Infantis: Conjunto contendo 20 instrumentos musicais, acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça: 01 - Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200mm de tamanho. 02 - Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho. 03 - Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250mm de comprimento e 45mm de diâmetro. 04 - Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 330mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220mm de comprimento. 05 - Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 170mm de comprimento. 06 - Um pandeiro confeccionado em PVC colorido, com 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. 07 - Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo 140mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. 08 - Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 325mm de comprimento. 09 - Um afoxé confeccionado em plástico com contas coloridas e cabo em madeira, medindo 170mm. 10 - Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e	-	Unidades	80	R\$ 690,00	R\$ 55.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	chocalho em alumínio cromado, medindo 220mm. 11 - Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. 12 - Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200mm de diâmetro. 13 Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 240mm. 14 Um congüê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com 100mm de diâmetro. 15 - Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. 16 - Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80x60mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180mm, com fixação flexível. 17 - Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo 190x20mm. 18 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. 19 - Uma maraca confeccionada em madeira, com corpo em material plástico, medindo aproximadamente 170mm. 20 - Um pandeiro pastoril, confeccionado em PVC colorido, medindo aproximadamente 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.					
11	Conjunto de Letras E Números: Deverá ser confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, conter, no mínimo, 1000 peças, sendo 26 Conjuntos de números de 0 a 9, 26 Conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 Conjuntos de vogais, cada uma medindo aproximadamente 30mm. Deverá ser acondicionada em sacola de PVC transparente com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	310	R\$ 94,10	R\$ 29.171,00
12	Conjunto de Letras em Braille: o Conjunto deverá ser confeccionado em EVA contendo, no mínimo, 84 peças recobertas de plástico poliestireno medindo, no mínimo, 60x60x6mm cada. As letras do alfabeto deverão ser aplicadas em tinta e Braille, e incluem o sinal de maiúscula e o Ç. Todas as peças deverão apresentar marcação no canto superior direito para indicar a posição correta das letras. Deverá	-	Unidades	79	R\$ 131,80	R\$ 10.412,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.					
13	Conjunto de Montagem com Blocos de Diferentes Encaixes e Rodas: As peças deverão ser confeccionadas em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos 5 cores vivas de alto brilho. Composto por, no mínimo, 500 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	337	R\$ 90,00	R\$ 30.330,00
14	Conjunto de Montagem com Blocos de Madeira: Conjunto com, no mínimo, 200 peças confeccionadas em madeira com espessura de aproximadamente 15mm, impressas em policromia. Deverá apresentar ilustrações de casas, placas de trânsito, meios de transporte, ponte, telhados, relógio. Deverá ser acondicionada em sacola de PVC cristal, com zíper e alça, e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	313	R\$ 194,50	R\$ 60.878,50
15	Conjunto de Montagem Com Blocos Do Tipo Plug: As peças deverão ser confeccionadas em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos 5 cores vivas de alto brilho. Deverá ser composto por, no mínimo, 500 peças com 4, 3, 2 e 1 encaixe, sendo no mínimo: em formato "L" com 4 pinos, em formato "L" com 3 pinos, em curva com 3 pinos, além de reto com 3, 2 e 1 pino de encaixe. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	311	R\$ 100,00	R\$ 31.100,00
16	Conjunto De Montagem Com Peças De Formato Geométrico: Com no mínimo, 210 peças de encaixe, divididas em 6 formatos geométricos com tamanhos proporcionais entre si, confeccionadas em plástico polipropileno virgem, atóxico, brilhante, em, no mínimo, 5 cores vivas, sendo: triângulo com 1 pino de encaixe, mínimo 46mm cada lado e 41mm de altura; losango com 2 pinos, equivalente a 2 triângulos; trapézio com 3 pinos, equivalente a 3 triângulos; paralelogramo direito com 4 pinos, equivalente a 4 triângulos; paralelogramo esquerdo com 4	-	Unidades	310	R\$ 388,20	R\$ 120.342,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	pinos, equivalente a 4 triângulos; trapézio com 5 pinos, equivalente a 5 triângulos. Deverá ser acondicionado em sacola PVC cristal transparente, com alça e zíper. Próprio para desenvolvimento da coordenação motora, através de atividades de construção e exercício da criatividade. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.					
17	Conjunto de Números e Quantidades Braille: Deverá ser confeccionado em EVA, conter no mínimo 10 placas coloridas medindo aproximadamente 240x120x6mm cada uma. Cada placa deverá apresentar números vazados de 1 a 10 na margem esquerda e, na outra parte, figuras geométricas que expressam a quantidade correspondente ao número representado. No canto inferior esquerdo, as placas devem trazer a identificação dos números em plástico poliestireno, na medida aproximadamente 30x30mm. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	98	R\$ 91,30	R\$ 8.947,40
18	Bingo Do Alfabeto Em Libras: O jogo deve ser produzido em MDF e os marcadores em EVA, impresso em policromia, sendo no mínimo 20 tabuleiros em MDF medindo aproximadamente 105x98mm, mínimo de 45 marcadores em borracha EVA e 26 letras de forma maiúscula (48x52x5,6mm). Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	114	R\$ 112,10	R\$ 12.779,40
19	Conjunto De Jogos Tradicionais: O conjunto necessita ser confeccionado em MDF e madeira, impresso em policromia, conter no mínimo 05 jogos de tabuleiro com medidas aproximadas a 235x235mm, sendo: dama, trilha, jogo da velha, xadrez e ludo. Deverá ser acondicionado em estojo de madeira medindo aproximadamente 260x260x60mm. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	261	R\$ 112,00	R\$ 29.232,00
20	Dominó de Animais Em Libras: Confeccionado em MDF, impresso em policromia, compostos por 28 peças com ilustrações em língua de sinais, cada peça medindo 70x35x28mm. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	103	R\$ 28,60	R\$ 2.945,80
21	Dominó De Figuras Geométricas: Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada	-	Unidades	341	R\$ 28,60	R\$ 9.752,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	uma medindo 35x70x2,8mm aproximadamente. Acondicionados em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.					
22	Dominó De Frutas Em Libras: Confeccionado em MDF, impresso em policromia, compostos por 28 peças com ilustrações em língua de sinais, cada peça medindo 70x35x28mm. Deverá ser acondicionado em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	103	R\$ 261,76	R\$ 26.961,28
23	Dominó De Metades: Deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia, composto por 28 peças, cada uma medindo, no mínimo, 35x70x2,8mm. Acondicionados em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	343	R\$ 28,60	R\$ 9.809,80
24	Espelho Biombo Para Representações Gráficas: Confeccionado em MDF em medidas aproximadas de 58 cm de comprimento, 5mm de espessura, 29 cm de altura. As características do recurso podem variar de acordo com o lote.	-	Unidades	79	R\$ 165,00	R\$ 13.035,00
25	ESPELHO MÁGICO: Material didático para desenhar imagens simétricas por meio de um espelho que reflete uma imagem qualquer. O material deverá possibilitar o desenvolvimento de habilidades de desenho e permitir trabalhar conceitos de geometria plana e simetrias. Dimensões aproximadas: 300x200mm. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	422	R\$ 50,00	R\$ 21.100,00
26	Fantoches De Família Branca: Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O Conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 330mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	174	R\$ 120,00	R\$ 20.880,00
27	Fantoches De Família Preta: Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O Conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) e medir aproximadamente 330mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	174	R\$ 120,00	R\$ 20.880,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28	Instrumento Digital Para Ampliação De Imagem: Deverá proporcionar um aumento de imagens de até 1600X e conter pelo menos 7 leds de cor branca com controle de intensidade luminosa, deverá ser compatível com uso em desktop, laptop e smartphones. Possibilitar a captura de imagens no formato JPEG e gravação de vídeos no formato MP4/AVI. As medidas aproximadas do instrumento digital de 12 cm comprimento e 03 cm de largura. Acompanhar 1 suporte e um cabo USB.	-	Unidades	123	R\$ 310,77	R\$ 38.224,71
29	Jogo De Compras No Mercado: Deverá ser confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo aproximadamente 385x285x2,8mm, 1 tabuleiro medindo aproximadamente 155x285x2,8mm, no mínimo 4 cartelas carrinho de compras medindo aproximadamente 160x100x2,8mm, no mínimo 16 cartas lista de compras em MDF medindo aproximadamente 75x50mm, 96 cartas em MDF medindo aproximadamente 40x40mm, 150 cédulas fictícias de dinheiro sendo: 20 de 20,00; 30 de 10,00; 40 de 5,00; 60 de 2,00; e 100 moedas fictícias 50 moedas de 1,00 e 50 moedas de 0,50. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	183	R\$ 190,40	R\$ 34.843,20
30	Linha De Recursos Para Atividades Corporais: Deverá ser confeccionado em madeira e EVA, contendo, no mínimo, 52 peças. Quantidades mínimas de cada item: 08 formas geométricas em EVA, sendo 02 triângulos medindo aproximadamente 250x230mm; 02 retângulos medindo aproximadamente 360x230mm; 02 círculos medindo aproximadamente 300mm de diâmetro; 02 quadrados medindo aproximadamente 330x330mm. 04 formas geométricas em madeira, sendo 01 triângulo medindo aproximadamente 500x508mm; 01 quadrado medindo aproximadamente 460x460mm; 01 círculo medindo 480x480mm; 01 retângulo medindo aproximadamente 460x360mm. Deverá acompanhar suportes. 12 mãos em EVA, medindo aproximadamente 160x130mm cada. 12 pés em EVA, medindo aproximadamente 200x80mm cada. 02 kraits, medindo aproximadamente 340x200mm cada, e suportes. 02 pés de pau em madeira e corda, medindo aproximadamente 570x140mm. 02 martelos em madeira, medindo aproximadamente 500x80mm. 02 bolas de plástico. 02 bolas de borracha. 02 pula-	-	Unidades	13	R\$ 290,00	R\$ 3.770,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	cordas com cabo de madeira, medindo aproximadamente 2200mm de comprimento. 01 gangorra em madeira, medindo aproximadamente 350x100x200mm. 01 cilindro em madeira, medindo aproximadamente 70x800mm. 01 prancha de equilíbrio em madeira, medindo aproximadamente 600x40mm. 01 palhaço em MDF, medindo aproximadamente 520x350mm, e 02 suportes. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.					
31	Lupa: Equipamento para magnificação de imagens. Confeccionado em plástico e lente de vidro com medidas de 150 mm e Ø 90 mm.	-	Unidades	1.514	R\$ 8,00	R\$ 12.112,00
32	Memória De Frutas, Legumes E Hortaliças: Deverá ser confeccionada em MDF, impressa em policromia, contendo no mínimo 40 peças, cada uma medindo aproximadamente 50x50x2,8mm. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	327	R\$ 33,20	R\$ 10.856,40
33	Memória De Numerais: Deverá ser confeccionada em MDF, impressa em policromia, contendo, no mínimo, 40 peças, cada uma medindo aproximadamente 50x50x2,8mm. Acondicionados em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	320	R\$ 33,20	R\$ 10.624,00
34	Memória De Texturas: Deverá ser confeccionada em MDF, cada peça medindo aproximadamente 50x50x2,8mm, contendo, no mínimo, 24 peças com texturas variadas. Deverá acompanhar tabuleiro em MDF com divisões para encaixe das peças, medindo aproximadamente 360x240mm. Acondicionados em caixa de papelão. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	279	R\$ 37,00	R\$ 10.323,00
35	Numeral E Quantidade Com Associação Em Libras: Conjunto deverá ser confeccionado em EVA, conter no mínimo 30 peças encaixadas, impresso em policromia, formado por 10 placas medindo aproximadamente 360x120x6mm cada. Deverá ser condicionado em sacola plástica com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	100	R\$ 90,60	R\$ 9.060,00
36	Memória Dos Alimentos Em Libras: Confeccionado em MDF, impressa em policromia, composta por 40 peças	-	Unidades	79	R\$ 30,10	R\$ 2.377,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	medindo 50x50x28mm. Acondicionada em caixa de madeira.					
37	Números E Quantidades Em Braille: Conjunto composto por 10 caixas confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Cada caixa deverá possuir na sua tampa, números de 1 a 10 em Braille e os correspondentes em algarismos arábicos. No interior de cada caixa, deverá trazer objetos iguais em quantidade correspondente ao número escrito na tampa. Deverá ser acondicionado em caixa de madeira. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	79	R\$ 54,80	R\$ 4.329,20
38	Rolo De Bobath: Deverá ser confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo 750x380mm. Acondicionado em embalagem de papelão. Necessita acompanhar bomba de inflar. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
39	Tangram: Deverá ser confeccionado em plástico polipropileno atóxico, com no mínimo 70 peças coloridas para formar 10 quadrados de aproximadamente 150x150x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	212	R\$ 34,70	R\$ 7.356,40
40	Teatro De Fantoches Em Madeira; Deverá ser confeccionado em madeira e MDF contendo silhueta de palco com cortina e impressão em policromia, medindo aproximadamente 603x850x40mm (fechado), com abas laterais para suporte medindo aproximadamente 235x675x20mm cada porta. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	79	R\$ 231,50	R\$ 18.288,50
41	Trânsito Com Semáforo Elétrico: Conjunto deverá ser confeccionado em MDF, conter no mínimo 14 placas de trânsito, impresso em silk screen, medindo aproximadamente 200x200mm cada; 15 suportes de aproximadamente 500mm de altura; 01 semáforo elétrico com leds de alta luminosidade; controle remoto por fios medindo, no mínimo, 04 metros; bateria de 09 volts e chave seletora. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	79	R\$ 783,10	R\$ 61.864,90
42	Túnel Em Tecido Colorido: Deverá ser confeccionado em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo aproximadamente 4000x500mm. Deverá ser acondicionada	-	Unidades	28	R\$ 330,00	R\$ 9.240,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.					
43	Conjunto De Recurso Para Práticas Corporais: Deverá ser confeccionada em madeira e arcos em plástico, com no mínimo 68 peças, sendo ao menos: 10 bases para arco em formato T, medindo aproximadamente 220x225mm; 04 bases para bastão em formato X, medindo aproximadamente 220x220mm; 08 bastões em madeira, revestidos com plástico, medindo aproximadamente 1080mm; 05 arcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro; 03 semiarcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro; 04 bases para semiarcos, em madeira, medindo 250x65x30mm; 03 pranchas de equilíbrio, em madeira, medindo aproximadamente 1000mm; 04 bases para prancha, em madeira, medindo aproximadamente 250mm; 01 base de madeira em formato X para jogo de argola, medindo aproximadamente 400mm; 05 pinos coloridos, em madeira, para jogo de argolas, medindo aproximadamente 100mm; 05 argolas coloridas de PVC, medindo aproximadamente 100mm; 08 bases de madeira em formato T, para suporte das barras, medindo aproximadamente 220x220mm; 08 suportes em quatro alturas diferentes, medindo respectivamente aproximadamente 20mm, 30mm, 40mm e 50mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	-	Unidades	79	R\$ 450,00	R\$ 35.550,00
44	Descobrimo As Horas Em Libras: Confeccionado em MDF, medindo 195x195x30mm, impresso em policromia, com ponteiros móveis e com ilustrações em Língua de Sinais. Acondicionado em embalagem plástica. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	-	Unidades	1	R\$ 38,24	R\$ 38,24
45	Estante Lúdica: Deverá ser formada por barras metálicas de sustentação em 3 níveis encaixadas a laterais com formato lúdico de ursinho, palhacinho ou peixinho em alto relevo, cada nível comportando no mínimo 2 cestas coloridas removíveis. Montagem através de encaixes parafusados. fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas (montada): altura 78cm x comprimento 41cm x largura 90cm. Deverá possuir certificação ABNT NBR	-	Unidades	171	R\$ 1.160,00	R\$ 198.360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Laudo demigração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.					
46	Casinha I: Conjunto recreativo de atividades tipo Casinha – Com no mínimo 3 janelas, 1 porta, tabua de passar com ferro, soleira, campainha, balcão de cozinha com pia e fogão. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões: Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; com variação de até 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	-	Unidades	79	R\$ 6.571,00	R\$ 519.109,00
47	Conjunto De Balanço Simples Com Escorregador: 01 rampa reta ou ondulada, com travamento por rosca, cadeira de balanço com trava de segurança e corda de no mínimo 8mm, 01 escada com degraus texturizados e antiderrapantes com corrimão incorporado nas laterais, 01 aro de basquete. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de	-	Unidades	4	R\$ 2.861,61	R\$ 11.446,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas aproximadas: largura: 182 cm x altura: 115 cm x comprimento: 165 cm. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.					
48	Escorregador II: Escorregador grande, com 01 rampa reta – Com travamento por rosca, 01 escada com degraus texturizados e antiderrapantes com corrimão incorporado nas laterais, 01 aro de basquete. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	-	Unidades	66	R\$ 2.362,99	R\$ 155.957,34
49	Gangorra IV: Gangorra 3 lugares – Com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas, em formato de animais diversos. Equipamento	-	Unidades	78	R\$ 812,49	R\$ 63.374,22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura: 42 cm x altura: 48 cm x comprimento: 145 cm. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.					
50	Carrossel I: Carrossel para no mínimo 3 crianças, com assentos anatômicos – Antiderrapantes, apoio para os pés, eixo central metálico com volante fixo. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: altura: 56cm x diâmetro: 103cm. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	-	Unidades	47	R\$ 3.101,00	R\$ 145.747,00
51	Gira-Gira Para Portador De Cadeira De Rodas: Composto por peças de encaixe, modulares que permite a interação de até 2	-	Unidades	1	R\$ 28.009,00	R\$ 28.009,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	cadeirantes e 2 acompanhantes, ou apenas não cadeirantes. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Base e eixo metálicos. Medidas de no mínimo 1,90m de diâmetro x 0,60m de altura. Dimensões de no mínimo 1,90m de diâmetro x 0,60m de altura. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de determinação da massa da camada de fosfato entre 1,0 g/m² e 1,6 g/m², atendendo as exigências da ABNT NBR 9209:1986; Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.					
52	Equipamento De Basquete Infantil: Tabela e aro com rede em nylon, poste com regulagem de no mínimo 10 alturas e base com possibilidade de enchimento com areia ou água para dar estabilidade. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Acompanha bola em vinil. Dimensões aproximadas: largura: 55 cm x comprimento 56 cm x altura Máxima: 228 cm e mínima de 108cm. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria	-	Unidades	49	R\$ 1.465,00	R\$ 71.785,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.					
53	Conjunto De Vôlei Infantil: Contendo duas hastes verticais com no mínimo 10 regulagens de altura, com base com possibilidade de enchimento com areia ou água para dar estabilidade, 01 rede em nylon com largura mínima de 4,45m. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Acompanha bola em vinil. Dimensões aproximadas: altura máxima: 223 cm; comprimento 437 cm (rede); largura: 60 cm; . Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, presente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.	-	Unidades	65	R\$ 2.125,45	R\$ 138.154,25
54	Conjunto De Gol: Montado totalmente pode encaixe, contendo no mínimo 02 travessões, 02 laterais, 01 rede em nylon e 02 bolas em vinil, contemplando duas traves. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 84 cm x altura: 88 cm x comprimento: 125 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, presente, no máximo, metais pesados em nível	-	Unidades	70	R\$ 1.778,00	R\$ 124.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.					
55	Parque III: Parque Modular 2 – Composto por no mínimo duas torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, e um telhado medindo no mínimo 1,30m x 1,30m em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades 1 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 cerca metalofone em polietileno com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado e 8 tubos metálicos em tamanhos diferentes e emitindo uma nota diferente; 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo 12 folhas; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 Escada semiespiral com no mínimo 6 degraus, dimensão aproximada de 1100 mm de comprimento x 1070mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,5mm; 1 sistema de subida com no mínimo 10 degraus, confeccionado em polietileno rotomoldado, em no mínimo 5 cores diferentes; 1 escorregador ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 4 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas. Todos os	-	Unidades	22	R\$ 34.524,00	R\$ 759.528,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	parafusos, porcas e arruelas devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14. Deverá ser fornecido o relatório de ensaio dos escorregadores e de escalada, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE), conforme a norma ASTM D790:2017 - Standards Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials (Resistência à flexão).					
56	Túnel Recreativo Infantil 2: Estruturas curvas modulares, encaixáveis e expansíveis com diversas aberturas que podem ser escaladas. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões mínimas: 2,25m de comprimento x 0,90m de largura x 1,14m de altura. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação,	-	Unidades	67	R\$ 4.176,00	R\$ 279.792,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial.					
Valor Total					R\$ 3.486.759,64

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **05/08/2026** e encerramento em **05/08/2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.2633.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.540.00 003.001 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

FICHA: 648

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.2633.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.541.00 003.001 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

FICHA: 649

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.2633.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.542.00 003.001 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

FICHA: 650

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.2633.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1.543.00 003.001 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

FICHA: 651

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.540.00 003.001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

FICHA: 665

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.541.00 003.001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

FICHA: 666

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.542.00 003.001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

FICHA: 667

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.543.00 003.001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

FICHA: 668

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1139.2785 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.540.00 001.001 - Transferências do FUNDEB

FICHA: 702



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1139.2785 – MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.542.00 001.001 - Transferências do FUNDEB - VAAT
FICHA: 703

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.11.39.2785 – MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.543.00 001.001 - Transferências do FUNDEB - VAAR
FICHA: 704

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1139.2785 – MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.540.00 001.001 - Transferências do FUNDEB
FICHA: 717

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1139.2785 – MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.541.00 001.001 - Transferências do FUNDEB - VAAF
FICHA: 718

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1139.2785 – MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.542.00 001.001 - Transferências do FUNDEB - VAAT
FICHA: 719

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1139.2785 – MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.543.00 001.001 - Transferências do FUNDEB - VAAR
FICHA: 720

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0119.2137 – MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.00 001.001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 445

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0119.2137 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.550.00 001.001 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FICHA: 446

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0119.2137 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.569.00 001.001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
FICHA: 447

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365. 0119.2137 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.500.00 001.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 454

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365. 0119.2137 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.569.00 001.001 – transferências de RECURSOS DO FNDE
FICHA: 455

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0120.2777 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.00 001.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 469

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0120.2777 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.550.00 001.001 – TRANSFERÊNCIAS DP SALÁRIO-EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 470

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0120.2777 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.569.0.00 001.001 – transferências de RECURSOS DO FNDE

FICHA: 471

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0120.2777 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.500.00 001.001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 478

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0120.2777 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.569.00 001.001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

FICHA: 479

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, 05 de agosto de 2026.

ASSINATURAS



MAGNO RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

VALDEMAR
ABILA:08885
621953

Assinado de forma
digital por VALDEMAR
ABILA:08885621953
Dados: 2026.08.10
10:15:40 -03'00'

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Valdemar Ábila
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Jaqueline da Rocha Almeida CPF: 610.058.983-40

2. NOME: Francineide Teodoro Costa CPF: 834.719.303-59



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA

PORTARIA Nº 204 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia gestor e fiscal de contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Edson Fernando de Oliveira Holanda sob a Matrícula nº 85.313-4 e Edilma Bandeira De Araujo Nogueira sob a Matrícula nº 45.827-9, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 72/2026 – SEMED, firmado com a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos, jogos e materiais de natureza pedagógica e recreativa, destinados a apoiar o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. MAGNO RIBEIRO SILVA, Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA*

Código identificador: 3rmtvdrct20260831150825

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72/2026 – SEMED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 72/2026 – SEMED. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.074.091/0001-96. CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0025-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos, jogos e materiais de natureza pedagógica e recreativa, destinados a apoiar o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz. Valor: R\$ 3.486.759,64 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das

seguintes dotações: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.2633.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.540.00 003.001 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; FICHA: 648; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.2633.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.541.00 003.001 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; FICHA: 649; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.2633.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 –





MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.542.00 003.001 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT; FICHA: 650; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.2633.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.543.00 003.001 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR; FICHA: 651; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1.540.00 003.001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; FICHA: 665; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1.541.00 003.001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; FICHA: 666; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1.542.00 003.001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT; FICHA: 667; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1138.2633 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1.543.00 003.001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR; FICHA: 668; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1139.2785 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.540.00 001.001 - Transferências do FUNDEB – VAAT; FICHA: 703; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1139.2785 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.543.00 001.001 - Transferências do FUNDEB – VAAR; FICHA: 704; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

3.02.09.00.12.365.1139.2785 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1.540.00 001.001 - Transferências do FUNDEB; FICHA: 717; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1139.2785 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1.541.00 001.001 - Transferências do FUNDEB – VAAF; FICHA: 718; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1139.2785 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1.542.00 001.001 - Transferências do FUNDEB – VAAT; FICHA: 719; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1139.2785 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1.543.00 001.001 - Transferências do FUNDEB – VAAR; FICHA: 720; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0119.2137 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.00 001.001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FICHA: 445; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0119.2137 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550.00 001.001 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; FICHA: 446; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0119.2137 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.569.00 001.001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; FICHA: 447; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0119.2137 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1.500.00 001.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FICHA: 454; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0119.2137 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1.569.00 001.001 – transferências de RECURSOS DO FNDE; FICHA: 455; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0120.2777 – MANUTENÇÃO E





DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.00 001.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FICHA: 469; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0120.2777 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550.00 001.001 – TRANSFERÊNCIAS DP SALÁRIO-EDUCAÇÃO; FICHA: 470; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0120.2777 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.569.0.00 001.001 – transferências de RECURSOS DO FNDE; FICHA: 471; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0120.2777 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1.500.00 001.001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FICHA: 478; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.365.0120.2777 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1.569.00 001.001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; FICHA: 479. Signatários: pelo (a) Contratante, MAGNO RIBEIRO SILVA e pelo (a) contratado (a) Valdemar Ábila.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: ygtwxssuc20260831150810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

COMUNICADO

AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pela Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Portaria nº 480, de 15 de junho de 2026, torna público a todos os interessados, no bojo do Processo Administrativo nº 02.19.00.1098/2026, que tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos, abrangendo consultas, procedimentos e exames oftalmológicos de urgência, emergência e eletivos, para atender às demandas da rede municipal de saúde do município de Imperatriz/MA, foi declarada

CREDENCIADA a empresa: Instituto Alberto Madeira de Oftalmologia LTDA. Antônia Iracilda e Silva Viana – Presidente da Comissão de Permanente de Contratação.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador

Código identificador: p0eczbaib20260901160949

PORTARIA

PORTARIA DE FISCAL Nº 498 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia fiscaIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO, E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1º da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos **CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**, que tem por objeto: **Aquisição consignada de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI e Hospital Infantil de Imperatriz – HMII.**

Fiscal Titular:	Hustânia da Conceição de Sousa Brito	Matrícula : 362557	



[🏠](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 72/2026

Última atualização 29/09/2026



Órgão/Entidade: 06.158.455/0001-16 - MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Unidade executora: 4288 - Secretaria Municipal de Educação **Localidade da Unidade:** Imperatriz/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 02.08.00.2295/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2026 **Data de assinatura:** 05/08/2026

Vigência: de 05/08/2026 a 05/08/2027

Id contrato PNCP: 06158455000116-2-000540/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [08753385000170-1-000006/2025](#)

Fruto de adesão? Sim **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** [08753385000170-1-000006/2025-000003](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos, jogos e materiais de natureza pedagógica e recreativa, destinados a apoiar o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.486.759,64

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 79.788.766/0025-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico
Sequencial ↕	Número ↕	Valor Total ↕		Emenda ↕	Data de Emissão ↕	Data/Hora de Inclusã
Nenhum dado para exibir						

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

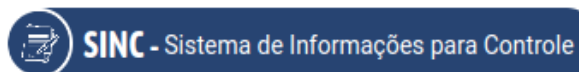
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	06074091000196
Cod. UO Contratante	020800
Id Contrato	AA722026
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	06074091000196
Cod. UO Procedimento	020800
Id Procedimento	AA0082025
Número Contrato	72
Ano Contrato	2026
Contratado	79788766002771
Número Processo	0208002295
Ano Processo	2025
Objeto	Contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos, jogos e materiais de natureza pedagógica e recreativa, destinados a apoiar o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz.
Data Assinatura	05/08/2026
Data Publicação	01/09/2026
Data Início	05/08/2026
Data Fim	05/08/2027
CPF Autoridade	91847672353
Estrangeiro	N
Valor	R\$ 3.486.759,64

